

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua: Manoel Leite de Moura, 1.011 Brejo Santo - Ceará - Fone (088) 531.1010 - Fax 3531.0447
CNPJ: 05.454.897/0001-47 - e-mail: cmbrejosanto@gmail.com

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 070/24 - de 18 de março de 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1262/2023, DE 29
NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA
FORMA QUE DISPÕE.

O Presidente da Câmara Municipal de Brejo Santo - Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, etc. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Brejo Santo, em sessão realizada no dia 21 de março do corrente ano, aprovou Projeto de Lei nº 070/24, de autoria do Executivo Municipal, e, eu encaminho a Chefe do Executivo para sanção, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º. Fica acrescido o art. 5-A ao texto originário da Lei Municipal Nº 1262/2023, de 29 de novembro de 2023, passando doravante a contar com a seguinte redação:

Art. 5-A-

Os profissionais de saúde bucal vinculados às equipes da Estratégia de Saúde da Família-ESF, farão jus ao rateio de recurso adicional repassado ao município pelo Ministério da Saúde, em razão do art. 15-D da Portaria

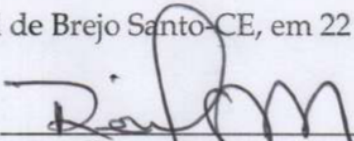
GM/MSNº960, de 17 de julho de 2023, obedecendo os valores recebidos por eSB, com a seguinte proporção:

I - 70% (setenta por cento) aos profissionais cirurgiões-dentistas;
II - 30% (trinta por cento) aos profissionais técnicos e/ou auxiliares de saúde bucal.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, em 22 de março de 2024.



Ranilson Tavares Neves Junior
Presidente da Câmara